



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

AE5

LEI NÚMERO 2608 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autógrafo n.º 136/04, Projeto de Lei n.º 145/04 – Vereador Marcos Francisco)

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Ubatuba.”

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Ubatuba.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o artigo terá prazo de vigência de 1 (um ano), podendo ser renovado, desde que atendidas as condições estipuladas no Termo do Convênio e que haja interesse bilateral para tal fim.

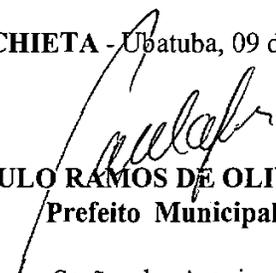
Art. 3º - Os serviços a serem desempenhados pelos servidores municipais cedidos deverão conter características semelhantes aos cargos de origem no Executivo, ficando vedada a execução de serviços de qualquer outra natureza.

Art. 4º - A Municipalidade arcará com o ônus do presente Convênio, incluindo a remuneração dos servidores e os respectivos encargos, bem como outros que porventura integrarem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos, ficando vedada a realização de jornada de trabalho extraordinária, sem a prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 5º - As partes convenientes observarão os termos do Convênio parte integrante da presente Lei, bem como os desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 09 de Dezembro de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 09 de Dezembro de 2004.